

LEI Nº 1.637, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.

"Estabelece equivalência do valor da UFINIG (Unidade Fiscal de Nova Iguaçu) em BTN (Bonus do Tesouro Nacional)".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O valor da UFINIG (Unidade Fiscal de Nova Iguaçu) passa corresponder ao valor de 28,59 BTNs (Bonus do Tesouro Nacional), fixados mensalmente pelo Governo Federal.

Parágrafo Único - Caso ocorra a extinção ou substituição do BTN, a conversão será feita imediatamente pelo título que tiver a função de indexador da Economia Nacional.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1990.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 14 de dezembro de 1989.

1.637

PROJETO Nº 266 / 89.

Memorandum nº 48/89.

Publicação 15 / 12 / 89.

Journal de Hoje.